



Art. 74. O proponente que tenha recebido recursos do Programa GOYAZES, só poderá apresentar novo projeto após aprovação da prestação integral de contas do projeto anterior.

Art. 75. Os projetos culturais aprovados que tenham comercialização de ingressos deverão observar as seguintes regras:

I - O valor dos ingressos deverá ser definido pelo proponente do projeto, observando os critérios de preço justo e acessível ao público.

II - O Conselho Estadual de Cultura poderá, a seu critério, realizar o corte no valor do projeto proposto pelo proponente, proporcionalmente à sua capacidade de arrecadação.

Art. 76. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da SECULT-GO e dos órgãos de controle interno ou externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos projetos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, cível e penal.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa no 1/2024.

Art. 78. As disposições previstas nesta Instrução Normativa são válidas apenas para os projetos culturais inscritos após a data de sua publicação.

Art. 79. Compete à SECULT-GO, em caso de omissão ou divergência entre atos normativos, sanar eventuais questionamentos ou dúvidas, visando à execução do Programa GOYAZES.

Art. 80. Constarão no *site* da SECULT-GO todas as informações relativas ao Programa GOYAZES, incluindo modelos de formulários, planilhas, carta de intenção de patrocínio, manual de comunicação para projetos culturais e outros.

Art. 81. Os projetos aprovados no Programa GOYAZES deverão observar a taxa de administração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do benefício a ser utilizado.

Art. 82. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 451271

Secretaria de Estado de Comunicação

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 202317697000148

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM), por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 049/2023-SECOM, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a QUARTA SESSÃO PÚBLICA para análise dos documentos de habilitação, com os seguintes procedimentos:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas no Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e.1) o resultado da habilitação;

e.2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 18, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/1993;

e.3) que será publicado na forma do item 18 o nome das licitantes vencedoras desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

Data: 04 de abril de 2024, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da Superintendência de Gestão Integrada - SGI, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, situada no 9º andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, localizado na Rua 82, nº 400, Setor Central, em Goiânia - GO.

GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Aline Clariano de Faria

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 451153

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 062/2024

PROCESSO: 202417647000929

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95

DONATÁRIO: MUNICÍPIO CALDAS NOVAS - GO - CNPJ nº 01.787.506/0001-55.

OBJETO: 01 (um) Caminhão FORD CARGO 1519 S, ANO 2018/2019, Patrimônio nº 001889239, Chassi/Série: 9BFYEB2B3KBS78127/006078127, Renavam: 01184702567, Placa: PRJ9933 e 01 (uma) Retroescavadeira-CASE-580N 4X4 CAB, ANO 2019, Patrimônio nº 001938375, Chassi /Série: 9B HBZN580NKKAH21369/ NKAH21369.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 02 de abril de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 451101

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 066/2024

PROCESSO: 202417647000515

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95

DONATÁRIO: MUNICÍPIO ITAPURANGA - GO - CNPJ nº 01.146.604/0001-03.

OBJETO: 02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB, ANO 2018, Patrimônios nºs 001931389 e 001931394, Chassis/Séries: HBZN580NKAH21010/NKAH21010 e HBZN580NAKAH21041/NKAH21041.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 02 de abril de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 451104

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 67/2024

PROCESSO: 202417647001089

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 04.215.178/0001-00.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO GOIATUBA - GO - CNPJ nº 01.753.722/0001-80

OBJETO: 02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4 X 4 CAB, ANO 2019, Patrimônios: 001930090 e 001930091, Chassis/Séries:



HBZN580NKKAH20919/NKAH20919 e HBZN580NKKAH20971/
NKAH20971.

DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 02 de abril de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 451124

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 068/2024

PROCESSO: 202317647003117

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE GOIÁS- GO - CNPJ nº 01.137.116/0001-30.

OBJETO: 01 (um) Trator JOHN DEERE 5075E, ANO 2018, Patrimônio nº 001836232, Chassi 1BM5075EKJ4006016 e 01 (uma) Plana Agrícola PCAL400 S-MASTER, ANO 2018, Patrimônio nº 001836233, Chassi:20186918

DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 02 de abril de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 451129

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 069/2024

PROCESSO: 202417647000732

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95

DONATÁRIO: MUNICÍPIO BONFINÓPOLIS - GO - CNPJ nº 24.857.096/0001-77.

OBJETO: 01 (uma) Motoniveladora - CASE 845B CAB, ANO 2018, Patrimônio nº 001836180, Chassi/Série: HBZN0845LJAF 07265 /NJAF07265.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 02 de abril de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 451134

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 48, de 01 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente o art. 51, e considerando o que consta no Processo nº 202119222001040, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Gestor, Substituto e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 10/2021 (000024243474), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada (RETOMADA) e a Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda, CNPJ 01.765.213/0001-77, cujo objeto é prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser led ou jato de tinta, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento

de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco, tonner e tinta, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais:

1) Fransergio Passos de Oliveira, CPF XXX.792.771-XX, como gestor;

2) Donato José do Carmo Melo, CPF: XXX.403.201-XX, como substituto e fiscal;

Art. 2º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VII - Solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

VIII - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

IX - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto do contrato;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração; ou

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme o caso, mediante requisição devidamente fundamentada e comprovada por parte da Contratada.

X - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XII - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato,